

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Biodiversidade

Processo SEI nº 2100.01.0032038/2022-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/APA SUL RMBH Nº. 01/2022

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da Sociedade Civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA SUL RMBH

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, assim como pelo Gerente da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte – APA SUL RMBH, considerando o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de Agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da Sociedade Civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA SUL RMBH, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I Das disposições relativas à composição do Conselho

- Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da Sociedade Civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.
- § 1º- A representação dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil será paritária, sempre que possível, considerada as peculiaridades regionais.
- § 2º- A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.
- § 3º- A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público e sujeito ao disposto no Decreto Estadual nº 46.644/2002.
- Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:
- I- Elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;
- II- Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III- Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV- Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- V- Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
- VI- Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
- VII- Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
- VIII- Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
- IX- Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.
- Art. 4 º O total de vagas a serem preenchidas são:
- I—12 (doze) vagas destinadas a titulares e 12 (doze) vagas destinadas a suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primandose pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.
- II- As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
- a) 06 (seis) representantes de órgãos e entidades do poder público federal e estadual que desenvolvam atividades relacionadas à região, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- b) 06 (seis) representantes de órgãos e entidades do poder público dos municípios cujos territórios ou parcelas estejam inseridos na APA SUL RMBH, em que cada município represente uma bacia hidrográfica, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- c) 06 (seis) representantes de entidades de representação do setor produtivo ou empresa que opere na região ou cuja área de influência abranja a região, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- d) 06 (seis) representantes de associações civis, sem fins lucrativos, cujos objetivos estatutários incluam a defesa do meio ambiente e que possuam sede nos municípios abrangidos pelo perímetro da APA SUL RMBH, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

Parágrafo Único: Para a representação de município constante no inciso II, alínea b, este deverá representar a bacia hidrográfica da região.

- Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital, os representantes de Órgãos Públicos, afins e da Sociedade Civil organizada deverão observar os seguintes critérios:
- § 1º- Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e/ou de Órgãos Públicos de áreas afins:
- I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;
- II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;
- III- Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;
- § 2º Quando se tratar de representantes da Sociedade Civil organizada:
- I- No caso de comunidades científicas:
- a) Apresentar cópia do estatuto/atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica e documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;
- b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda ativo;
- c) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 1 (um) ano, por intermédio de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;
- d) Comprovar atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro.
- e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;
- f) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;
- II- No caso de organizações não-governamentais ambientalistas ONGs:
- a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas CEEA;
- b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;
- c) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;
- d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;
- e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.
- III— No caso de representantes de trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:
- a) Apresentar cópia do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;
- c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.
- d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório.
- e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;
- IV- No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:
- a) Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar também o nome do respectivo suplente;
- b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;
- c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;
- § 3º- A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede da APA Sul RMBH Nova Lima, localizado Av. Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima CEP 34.007-720, no prazo constante do Anexo I deste edital.
- § 4º- A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra recibos, ou ser encaminhada, via Correios de forma registrada.
- § 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III Das etapas do processo eletivo

- Art. 6º- O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber:
- 1ª) divulgação e mobilização;
- 2ª) habilitação e
- 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste edital.

Seção I Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Metropolitana- Belo Horizonte, da Gerência de Implantação e Manejo de Unidades de Conservação e da Gerência da Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no **Anexo I**.

Seção II Da Fase de Habilitação

- Art. 8º No dia, local e horário determinado pelo **Anexo I** deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Biodiversidade (Secretário) e pelo Coordenador Regional de Controle Processual (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.
- § 1º- A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.
- § 2º- A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no **Anexo**
- § 3º- Em caso de inexistência de indicação para determinada (s) vaga (s), será obedecido o disposto no Art.9º, inciso III do presente edital.
- § 4º- Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III Da Seleção dos Conselheiros

- Art. 9º No dia, local e horário determinado pelo **Anexo I** deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:
- I- Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a (s) mesma (s) vaga (s):
- a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.
- b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.
- II- Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:
- a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.
- III- Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):
- a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga(s) em aberto;
- b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;
- c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupálas, caso manifestem concordância;
- d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga (s) remanescente (s), poderão ser reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação, ou ainda, as vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

Capítulo IV Das Disposições finais

- Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no **Anexo I** deste edital.
- Art. 11 Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue na sede da APA Sul RMBH Nova Lima, localizado Av. Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima, CEP 34.007-720, no prazo constante do **Anexo I** deste edital.
- § Único- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo.
- Art. 12 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo I deste edital.
- § 1º- Competirá à Coordenação Regional de Controle Processual cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.
- § 2º- O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.
- Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pela Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- Parágrafo único- Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.
- Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.
- Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/APA SUL RMBH № 01/2018 ANEXO I

Calendário de Atividades do Processo Eletivo

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital / Mobilização do Gestor perante os interessados	Marco inicial do processo de formação de conselho.	 Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF, www.ief.mg.gov.br.; Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, Rodovia João Paulo II, 4143 - Prédio Gerais, 13º andar- Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-900. Sede da APA SUL RMBH, Av, Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima CEP 34.007-720.
Eventual recurso contra o Edital.	03 (três) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O recurso deve ser endereçado a Supervisão da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana do Instituto Estadual de Floretas e protocolado perante a sede da APA SUL RMBH, Av, Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima CEP 34.007-720
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação APA SUL RMBH e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Cadastramento/Inscrição dos interessados	20 (vinte) dias contados da data prevista para divulgação da decisão do recurso contra o edital.	Os documentos para cadastramento/inscrição devem ser endereçados a Supervisão da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana do Instituto Estadual de Floretas e protocolado perante a Sede da APA SUL RMBH, Av, Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima CEP 34.007-720.
Habilitação	4 (quatro) dias após o fechamento do período de inscrições.	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana, localizado na Rodovia João Paulo II, 4143 - Prédio Gerais, 13º andar- Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Serra Verde - Belo Horizonte/MG –CEP: 31.630-900.
Divulgação do resultado da habilitação	1 (um) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação APA SUL RMBH e, ainda, no site oficial do IEF: <u>www.ief.mg.gov.br</u> .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação.	O recurso deve ser endereçado a Supervisão da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana do Instituto Estadual de Floretas e protocolado perante a sede da APA SUL RMBH, Av, Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima CEP 34.007-720
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação APA SUL RMBH e, ainda, no site oficial do IEF: <u>www.ief.mg.gov.br</u> .
Eleição	1 (um) dia após a eleição	Reunião no auditório da sede do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça, Av. Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima.CEP 34.007-720
Divulgação do resultado da eleição	02 (dois) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação APA SUL RMBH e, ainda, no site oficial do IEF: <u>www.ief.mg.gov.br</u>
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da eleição.	O recurso deve ser endereçado a Supervisão da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana do Instituto Estadual de Floretas e protocolado perante a sede da APA SUL RMBH, Av, Montreal s/nº, Jardim Canadá, Nova Lima CEP 34.007-720
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação APA SUL RMBH e, ainda, no site oficial do IEF: <u>www.ief.mg.gov.br</u> .
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2022 – 2024.	02 (dois) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação APA SUL RMBH e, ainda, no site oficial do IEF: <u>www.ief.mg.gov.br</u> .



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, **Chefe Regional**, em 04/08/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Henri Dubois Collet**, **Gerente**, em 04/08/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Referência: Processo nº 2100.01.0032038/2022-29

SEI nº 50884236